

COMBATE ÀS DROGAS

Representantes do Conselho Estadual sobre Drogas tomam posse

O próximo passo será atualizar o regimento interno e implementar os conselhos municipais da Grande Vitória

O Conselho Estadual sobre Drogas conta agora com uma nova composição. Para reforçar o enfrentamento e desenvolvimento de ações para o combate às drogas, tomaram posse 30 representantes na última terça-feira (04), em solenidade no Palácio da Fonte Grande. Além de membros de diversos órgãos do Governo, haverá também a participação ativa da sociedade civil.

Estiveram presentes os secretários de Governo, Tyago Hoffmann, de Justiça, André Garcia, de Segurança, Henrique Herkenhoff, representantes da coordenação de Políticas Públicas sobre Drogas, das Secretarias de Assistência Social e Direitos Humanos e de Saúde, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

Dentre as atribuições do Conselho destacam-se acompanhar e atualizar a Política Estadual, realizar o diagnóstico das instituições existentes no Espírito Santo que atendem a população envolvida com as drogas, além de estabelecer parcerias com instituições e promover eventos para conscientizar a sociedade sobre a importância do combate às drogas.

O próximo passo para os novos membros do Conselho será atualizar o regimento interno e implementar os conselhos municipais da Grande Vitória. A cada mês, os próprios conselheiros ficam responsáveis por pautar os próximos assuntos a serem discutidos.



ROMERO MENDONÇA / SECOM-ES

>>> Além de membros de diversos órgãos do Governo, o Conselho terá a participação ativa da sociedade civil

A primeira reunião de 2013 está prevista para ser realizada em março.

CONSELHO - O Conselho Estadual sobre Drogas é ligado à Secretaria de Estado do

Governo (SEG). Ao longo de sua história, o Conselho passou por diversas reformulações e no dia 01 de junho de 2012, por meio da Lei nº 9.845, foi instituído o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisesd), para

articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como repressão ao tráfico ilícito de drogas.

CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS - 2012 / 2014

1) REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Secretaria de Estado de Governo (SEG)

Titular: Tyago Ribeiro Hoffmann – presidente
Suplente: Renato Carlos Vieira

b) Secretaria de Estado da Justiça (Sejus)

Titular: André Albuquerque Garcia
Suplente: Marcos Roberto Gomes Amorim

c) Instituto Sócio-Educativo do Espírito Santo (Iases)

Titular: Leonardo Grobbério Pinheiro
Suplente: Regiane de Oliveira Nolasco

d) Secretaria de Estado da Educação (Sedu)

Titular: Eduardo Malini
Suplente: Adriana Sperandio

e) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (Sesp)

Titular: Henrique Geaquinto Herkenhoff
Suplente: Fronzio Calheira Mota

f) Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (Seadh)

Titular: Clerismar Lyrio

Suplente: Lorena Estevan Fernandes Martins

g) Secretaria de Estado da Saúde (Sesa)

Coordenação Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas:
Titular: Maristela de Amorim Coelho
Suplente: Antonio Schirmer

h) Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)

Coordenação Técnica do Juizado da Infância e da Juventude
Titular: Janete Pantaleão Alves
Suplente: Viviane Brito Borille

i) Superintendência Regional da Polícia Federal no Espírito Santo (PF)

Titular: Exedito Jorge Tavares de Souza
Suplente: Luiz Macena

j) Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)

Titular: Vitor Buaiz
Suplente: Marluce Miguel de Siqueira

2) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo – OAB

Titular: Jomar Braz da Silva Junior
Suplente: Nacyr Amm

b) Conselho da Juventude

Titular: Gustavo Ramos Badaró
Suplente: Renata Marisa da Luz

3) REPRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU ESPECIALISTAS DE MANIFESTA SENSIBILIDADE NA QUESTÃO DAS DROGAS, INDICADOS PELO COESAD:

a) Organização de Familiares de Usuários de Drogas e dependentes químicos

- Titular: Clorilde Castro Toffoli
- Suplente: Ana Maria de Brito

b) Grupos de ajuda Mútua – AA

- Titular: Antonio da Silva Matheus
- Suplente: Anísio Pontes Filho

c) Redução de Danos

- Titular: Elizabeth Luciana dos Santos Medeiros
- Suplente: Claudia de Paulo

Trinxet Brandão Junior.

03 - RIBEIRO CEREAIS IMPORTADORA LTDA - Processo n.º 23208538 - Apenso n.º 27310752 e 59661046 - Auto de Infração n.º 4266394. Recurso Voluntário. Autuante: Sigmar Betzel. Advogado: Paulo Roberto Scalzer. Relator: Adaiso Fernandes Almeida.

04 - RIBEIRO CEREAIS IMPORTADORA LTDA - Processo n.º 23209968 - Apenso n.ºs 26535998 e 59661216 - Auto de Infração n.º 4266383. Recurso Voluntário. Autuante: Sigmar Betzel. Advogado: Paulo Roberto Scalzer. Relator: Adaiso Fernandes Almeida.

Os recursos acima mencionados, que por qualquer motivo não forem julgados na sessão antes referida, ficam automaticamente transferidos para a sessão seguinte, quer ordinária ou extraordinária, independentemente de nova publicação.

Vitória (ES), 05 de dezembro de 2012

**JOÃO ANTÔNIO
NUNES DA SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais

Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br
Protocolo 102337

**Banco do Estado
do Espírito Santo S/A
- BANESTES -**

RESUMO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANESTES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU EM 04/12/2012

PARTES: BANESTES S/A X PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

OBJETO: Convênio para abertura de crédito e utilização de outros produtos e serviços às empresas da construção civil e prestadoras de serviços.

PRAZO: 24 meses a contar de 04/12/2012.

Vitória-ES, 05 de dezembro de 2012.

**GECCED/COFOC
Protocolo 102051**

ATA N.º 113 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, EM SUA SEDE SOCIAL.

Às 15h30, a Diretoria do Banestes S.A., em atendimento à convocação do Diretor-Presidente, reuniu-se, extraordinariamente, com a presença dos Senhores Bruno Pessanha Negris, Diretor-Presidente, Ranieri Feres Doellinger, Diretor de Relações com Investidores, Anderson Ferrari Junior, Jose Antonio Bof Buffon, Mônica Campos Torres e Pedro Paulo Braga Bolzani, Diretores. Registrou

a ausência, por motivo justificado (descanso remunerado no período de 5.11 a 14.11.2012), do Diretor Bruno Curty Vivas, e, em seguida, tomou as seguintes deliberações: **I. VOTO DICOM N.º 307/12** - Aprovou a alteração da denominação da Agência Vitória, CNPJ 28.127.603/0132-37, NIRE 32.9.0032647-2, localizada na Av. Joubert de Barros, n.º 68, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720, de AGÊNCIA VITÓRIA para **AGÊNCIA BENTO FERREIRA. II. VOTO DICOM N.º 308/12** - Aprovou a alteração da denominação da Agência Banestes Valores Enseada, CNPJ 28.127.603/0167-67, NIRE 32.9.0042312-5, de AGÊNCIA BANESTES VALORES ENSEADA para **AGÊNCIA VALORES ENSEADA**, e registrou a retificação do endereço dessa unidade, de Av. Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 755, lojas 05, 06, 07 e 08, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-335, para Av. Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 755, lojas 05, 06 e 08, **Edifício Palácio da Praia**, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-335. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, da qual foi extraída a presente Ata que lida e aprovada, vai devidamente assinada. Vitória (ES), 12 de novembro de 2012. (ass.:) Bruno Pessanha Negris - Diretor-Presidente, Ranieri Feres Doellinger - Diretor de Relações com Investidores, Anderson Ferrari Junior, Jose Antonio Bof Buffon, Mônica Campos Torres e Pedro Paulo Braga Bolzani - Diretores. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Bruno Pessanha Negris - Diretor-Presidente; Jose Antonio Bof Buffon - Diretor. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 30/11/2012 sob n.º 20122104676. Protocolo: 12/210467-6, de 27/11/2012. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

Protocolo 102056

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, EM SUA SEDE SOCIAL.

Data, Horário e Local: 12 de novembro de 2012, às 8 horas, sede social da Companhia, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, 9º andar, Bloco B, Centro, Edifício Palas Center. **Convocação:** pelo Presidente, nos termos que dispõe o § 4º do artigo 30 do Estatuto Social. **Presença:** Presidente Maurício César Duque, Conselheiros Bruno Pessanha Negris, Estanislau Kostka Stein, José Eduardo Faria de Azevedo, Jovenal Gera, Jussara Gonçalves Vieira, Vitor Márcio Nunes Feitosa e Wellington Tesch Sabaini, e do Diretor de Relações com Investidores da Companhia, Ranieri Feres Doellinger. **Mesa:** Maurício César Duque, Presidente; Maria da Penha Zanetti, Secretária. **Ordem do dia:** Voto RCA n.º 064/12 (Informações Trimestrais - ITR Individuais e Con-

solidadas do Banestes S.A. - 3º trimestre de 2012). **Deliberação Tomada por Unanimidade: Voto RCA n.º 064/12** - aprovou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras contidas nas Informações Trimestrais - ITR individuais e consolidadas do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2012, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, Relatório de Revisão da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Comitê de Auditoria. A matéria foi objeto de deliberação pela Diretoria em reunião de 9.11.2012, Voto DIRIF n.º 049/12. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 12 de novembro de 2012. (ass.:) Maurício César Duque - Presidente; Bruno Pessanha Negris, Estanislau Kostka Stein, José Eduardo Faria de Azevedo, Jovenal Gera, Jussara Gonçalves Vieira, Vitor Márcio Nunes Feitosa e Wellington Tesch Sabaini - Conselheiros. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Maurício César Duque - Presidente; Maria da Penha Zanetti - Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 30/11/2012 sob n.º 20122104668. Protocolo: 12/210466-8, de 27/11/2012. Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral).

Protocolo 102057

**Banestes Seguros S/A
- BANSEG -**

RESUMO DO CONTRATO, Nº 99603.

DAS PARTES: BANESTES SEGUROS S/A X FACT SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA E INVESTIGAÇÃO DE SINISTROS.

OBJETO: Prestação de serviços de vistoria em veículos sinistrados de danos ocorridos em veículos automotores de via terrestre, com a utilização de sistema de orçamentação eletrônica.

VALOR: Conforme previsto na Cláusula Segunda.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01.12.2012.

Vitória, ES, 05.12.2012.

GEACO/COSER

Protocolo 102052

"NÃO UTILIZE OS PRODUTOS
APÓS A DATA DE VALIDADE"

**SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA
- SEJUS -**

PORTARIA N.º 1542-S, de 03 de Dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **MARIA LUCIA GOBBO RAMALDES**, n.º funcional 2607417, do cargo, em comissão, de Supervisor de Segurança, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102373

PORTARIA N.º 1568-S, de 04 de Dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar n.º 46/94, **ANTONIO CARLOS VILELA DE OLIVEIRA**, n.º funcional 2989417, do cargo, em comissão, de Chefe de Segurança, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 21/11/2012.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102040

RETIFICAÇÃO

Na redação do Resumo da Ata de Registro de Preços n.º 045/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20/09/2012:

ONDE SE LÊ:

(...)

OBJETO: aquisição de lamina de espuma (...)

LEIA-SE:

(...)

OBJETO: aquisição de laminado de espuma (...)

Vitória, 05 de dezembro de 2012.

Protocolo 101970

PORTARIA N.º 1549-S, de 04 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar n.º 46/94, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, a servidora **ERLANE EXALTACAO DE OLIVEIRA LIMA**, n.º funcional 2996936, ocupante do cargo de Agente Penitenciário - Efetivo, localizada no Centro de Detenção Provisória Feminina de Vila Velha - CDPFVV.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 101994

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2012

27

PORTARIA Nº 132-R, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Approva a 130ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.680, de 27 de julho de 2011 e na Lei Nº 9.782, de 03 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 130ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEJUS Nº 001-R, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000 46.201	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO			
14'2208002.819	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	0101	1.805.393
TOTAL				1.805.393

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
46.000 46.201	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO			
14'2208002.819	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90.13.00 3.1.90.09.00	0101 0101	1.804.409 994
TOTAL				1.805.393

Protocolo 101966

RESUMO DO CONTRATO Nº. 038/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: WFC CONCEITO EM ALIMENTAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Preparação e Fornecimento de Alimentação, para os presos da Penitenciária de Segurança Média II - PSME-II, na forma de refeições transportadas.

VALOR ESTIMADO MENSAL:

R\$123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais).

VALOR DA ETAPA DIÁRIA COMPLETA: R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavo).

MODALIDADE: Pregão nº. 0055/2011.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à contar do dia subsequente ao da publicação deste resumo do Contrato no DIO/ES.

cação deste resumo do Contrato no DIO/ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 3.3.90.30.00
Plano Interno: 6802F10105
Item de Programação: 30099
Fonte: 0101

Processo nº. 54279038

Vitória-ES, 29 de novembro de 2012.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102443

PORTARIA N.º 1550-S, de 04 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Art.

11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, a servidora **LOHAYNE RUFINO CRUZ**, nº funcional 3180484, ocupante do cargo de Agente de escolta e Vigilância Penitenciária - Efetivo, localizada no Centro de Detenção Provisória Feminina de Vila Velha - CDPFVV.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102007

PORTARIA N.º 1551-S, de 04 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, a servidora **TATIANA DE SOUZA NEVES**, nº funcional 2462184, ocupante do cargo de Agente Penitenciário - Efetivo, localizada no Centro de Detenção Provisória Feminina de Vila Velha - CDPFVV.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102008

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 051/2012

Processo: 53512049/2011

Pregão Eletrônico nº 001/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS torna público, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.790-R, de 25/01/2007 a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2012.

Objeto: Registro de Preços aquisição e material de consumo para composição do kit enxoval.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Justiça.

Empresa Fornecedora: VITORIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

Lote 1

ITEM I -
Quantidade Mínima: 30
Quantidade Máxima: 400

ITEM II -
Quantidade Mínima: 30
Quantidade Máxima: 400

ITEM III -
Quantidade Mínima: 15.000
Quantidade Máxima: 19.500

ITEM IV -
Quantidade Mínima: 30.000
Quantidade Máxima: 39.000

Valor Total do Lote 1:
R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais);

Gestor Titular: Giula Maria de Oliveira, matrícula n.º: 2707012;
Gestor Suplente: Fernanda de Azevedo Abrantes Cruz; matrícula n.º: 3369676;
Fiscal Titular: Fábio Rafael Baggi-eri; matrícula n.º 2993511;
Fiscal Suplente: Ezequiel da Silva; matrícula: nº 332980;

Vitória(ES), 05 de dezembro de 2012.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 102009

PORTARIA N.º 1552-S, de 04 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, a servidora **UBALDA SILVA MENDES**, nº funcional 2998289, ocupante do cargo de Agente Penitenciário - Efetivo, localizada no Centro de Detenção Provisória Feminina de Vila Velha - CDPFVV.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102013

PORTARIA N.º 1561-S, de 04 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, os servidores abaixo relacionados na Diretoria de Segurança Penitenciária - DSP.

ARNALDO CESAR AMBROZIO - nº func. 2989964
ANDERSON DE JESUS FALCAO - nº func. 2989530
EVALDO TEIXEIRA - nº func. 2917327

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102015

PORTARIA N.º 1562-S, de 04 de Dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Com-

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2012

2989646
Leiziele Marçal Dionizio – nº func. 2999056
Vinicius Nogueira do Nascimento – nº func. 3178633
Welton Evaristo Pereira – nº func. 391703

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102119

APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo torna público que foi aplicada à empresa **COZISUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA ME**, CNPJ: nº **02.373.492/0001-96** com sede à Rua Escócia, Nº 01, Vargem Nova, Guarapari/ES, CEP: 29.200-000 a penalidade Advertência, em razão da não apresentação da Garantia Contratual estabelecida em Contrato, descumprindo a Cláusula Nona, item 9.1 do contrato Nº 002/2012, conforme Parecer Nº. 206/2012 (anexo). **Processo nº. 54279216**
Vitória, 27 de novembro de 2012.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 102121

PORTARIA N.º 1548-S, de 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, a servidora **LIDIANA ALEXANDRA BARBOSA LIMA PESTANA**, nº funcional 3269060, na Penitenciária Agrícola do Espírito Santo – PAES.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102122

PORTARIA N.º 1553-S, de 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, a servidora **JOVANA GOMES MARQUES**, nº funcional 3414558, no Centro de Detenção Provisória de Serra – CDPS.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102125

PORTARIA N.º 1554-S, de 04 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que

lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, os servidores abaixo relacionados nas seguintes Unidades Prisionais.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO GABRIEL DA PALHA – CDPSGP
Leandro Santos de Souza – nº func. 3284751

PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA – PS-MCOL
Paulo Roberto Ildelfonso – nº func. 3305848

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102126

PORTARIA N.º 1556-S, de 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, o servidor **LEONARDO LOSS**, nº funcional 3384624, no Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFOL.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102130

PORTARIA N.º 1557-S, de 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, a servidora **LUDMILLA LIMA LEPPAUS**, nº funcional 2890178, no Centro de Detenção Provisória de Vila Velha – CDPVV.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102131

PORTARIA N.º 1558-S, de 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, a servidora **ROSEMARY NUNES KOCK**, nº funcional 373385, na Diretoria de Ressocialização do Sistema Penal – DIRESP.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102133

PORTARIA N.º 1559-S, de 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, os servidores abaixo relacionados na Subsecretaria para Assuntos do Sistema Penal – SASP.

Adilson Caetano da Silva – nº func. 3175537
Anderson Rocha Damascena – nº func. 2996898
Dardanhan de Souza – nº func. 3177459
Diego Santos Correia – nº func. 3174298
Eduardo de Oliveira Costa – nº func. 3180425
Leonardo Pereira R. F. Froes – nº func. 3194639
Ricardo Liberato – nº func. 3176673
Richardyson Pereira Zamproni – nº func. 2990270
Samuel Oliveira Guimarães – nº func. 2889374
Ubauer da Costa Motté – nº func. 3176495
Wagner Guetler – nº func. 3068056

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102134

PORTARIA N.º 1560-S, de 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, os servidores abaixo relacionados na Penitenciária Feminina de Cariacica – PFC.

José Cleber Motta Junior – nº func. 3390748
Marília Soares Reis – nº func. 3205410
Sylvania Benicio da Neves – nº func. 3380971

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA
Protocolo 102141

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 1537-S de 03/12/2012, publicada no D.O.E de 05/12/2012 que rescindiu o contrato da servidora LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA.

Onde se lê:
Nº funcional 3297578.

Leia-se:
Nº funcional 3328813.

Vitória, 05 de dezembro de 2012.
Protocolo 102326

RETIFICAÇÃO

Na redação do Resumo do Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30/10/2012:

ONDE SE LÊ:

(...)
OBJETO:
Contrato 027/2011
(...)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
(...)

LEIA-SE:

(...)
OBJETO:
Contrato 010/2011
(...)

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses
(...)

Vitória, 23 de novembro de 2012.
Protocolo 102340

Portaria nº 1578-S, de 27 de novembro de 2012.

Estabelece diretrizes e procedimentos para a realização de revista em visitantes para acesso aos Estabelecimentos Penais vinculados à Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da competência atribuída pelo Secretário de Estado da Justiça, por meio do artigo 2º, inciso V, da Portaria nº 1311 de 15 de outubro de 2012:

CONSIDERANDO que a preservação da ordem e da disciplina do estabelecimento penal é um dever do Estado;

CONSIDERANDO que a revista é a inspeção que se efetua, com fins de segurança, para impedir a entrada de objetos e/ou substâncias ilícitas ou não permitidas nas unidades prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a dignidade pessoal do cidadão livre, cujo ingresso nos estabelecimentos penais deve ser submetido a controle;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2006 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que recomenda a adoção de procedimentos quanto à revista nos visitantes, servidores ou prestadores de serviços e/ou nos presos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 119/2011 do Relatório de Visita ao Brasil do Subcomitê de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou pe-

nas Cruéis, desumanos ou Degradantes da Organização das Nações Unidas (ONU), no sentido de garantir que as revistas de visitantes observem os critérios de não-intrusão;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 96/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), que dispõe sobre a realização de revistas no âmbito dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei 10.792/2003, que estabelece que os estabelecimentos penais deverão dispor de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso ao referido estabelecimento, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião de 21 de agosto de 2012, deliberada entre os representantes da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo e os representantes do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo tem por competência a coordenação, a articulação, o planejamento, a implantação e o controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade ao artigo 74 da Lei 7.210/1984;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de revista em visitantes para acesso aos estabelecimentos penais vinculados à Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES e outras providências correlatas.

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Artigo 2º - A revista aos visitantes deverá ser realizada em pessoas que, autorizadas, queiram ingressar nos estabelecimentos penais.

§1º - A revista aos visitantes abrange também os respectivos objetos por eles portados.

§2º - Os objetos e/ou substâncias não permitidos para acesso ao estabelecimento penal serão mantidos em local apropriado, até a saída do visitante.

§3º - A revista em crianças, incapazes e idosos só será eletrônica, e ainda assim perante aos seus respectivos responsáveis.

Artigo 3º - A revista de que trata esta Portaria poderá ser:

- I - Eletrônica;
- II - Manual;
- III - Mediante uso de cães detectores treinados, adequadamente cuidados e sob condução de pessoa habilitada que exerça posse responsável.

Parágrafo único - Em regra, a revista será eletrônica e, em casos excepcionais, manual e/ou mediante uso de cães detectores treinados, ainda assim garantindo-se o devido respeito à preservação da integridade física, psicológica e moral da pessoa revista.

Artigo 4º - Fica vedado o uso de es-

pelho, a prática de agachamento, desnudamento parcial ou total e/ou qualquer outra forma de tratamento desumano ou degradante ao visitante, durante o procedimento de revista.

Artigo 5º - No procedimento de revista eletrônica ou manual o servidor deverá informar ao revistando sobre os procedimentos a que será submetido.

CAPÍTULO II Da Revista Eletrônica

Artigo 6º - A revista eletrônica deverá ser feita por equipamentos de segurança capazes de identificar aparelhos de celular, armas, explosivos, drogas e outros objetos, produtos ou substâncias proibidas por lei.

Artigo 7º - Deverão submeter-se à revista eletrônica todos que queiram ingressar no estabelecimento penal, excetuando-se os portadores de marca passo e as gestantes em estágio adiantado de gravidez.

Parágrafo único - Compete ao interessado em ingressar no estabelecimento penal a comprovação da situação prevista neste artigo, mediante apresentação de atestado médico, carteira de identidade, exames laboratoriais ou outros meios que comprovem o alegado.

Artigo 8º - Se durante a realização da revista eletrônica e ao passar pelo pórtico de detector de metais for constatada a presença de objeto metálico, o revistando será convidado a retornar, retirar os objetos metálicos que possam acionar o dispositivo eletrônico, depositando-os ao lado do pórtico ou em recipiente que passará pelo aparelho de raio-X. Não sendo mais acionado o detector, os objetos serão entregues ao portador, sem nenhuma objeção quanto ao seu uso, exceto àquele cuja entrada for proibida.

Artigo 9º - Se após a revista eletrônica ainda persistir a detecção de algum material metálico em seu poder, adotarse-á o procedimento previsto no artigo 12 desta portaria, sendo que o contato do visitante com o preso ocorrerá apenas através do parlatório e ainda assim mediante acompanhamento visual de servidores da unidade prisional.

Artigo 10º - No procedimento de revista eletrônica, o servidor do estabelecimento penal não deverá tocar o revistado.

CAPÍTULO III Da Revista Manual

Artigo 11º - São isentos da revista manual, desde que no exercício de suas funções:

- I - Chefe do Poder Executivo (Federal, Estadual ou Municipal);
- II - Parlamentares;
- III - Magistrados, representantes do Ministério Público, Defensores Públicos e Advogados;
- IV - Secretários de Estado;
- V - Membros do Conselho Penitenciário;
- VI - Membros do Conselho da Comunidade;
- VII - Membros do Conselho Estadual

de Direitos Humanos;

- VIII - Servidores e funcionários do Sistema Penitenciário;
- IX - Policiais;
- X - Ministros de confissões religiosas;
- XI - Membros do Grupo de Trabalho Interconfessional criado pela SEJUS/ES;
- XII - Outros que a critério do Diretor do estabelecimento penal se assemelhe aos citados acima, devendo neste caso, promover o registro em livro próprio e proceder comunicação ao Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal da SEJUS/ES.

Artigo 12º - A revista manual só será realizada em caráter excepcional, por servidor habilitado do mesmo sexo do revistando, precisamente quando houver fundada suspeita de que o revistando é portador de objeto ou substância proibidos legal ou normativamente.

§1º - Caso o visitante identifique-se como lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual, o mesmo terá o direito de optar pelo gênero do servidor que poderá revistá-lo, devendo tal situação ser consignada por escrito nos registros da unidade prisional, com a devida assinatura do revistando.

§2º - A fundada suspeita deverá ter caráter objetivo, diante de fato identificado e de reconhecida procedência.

Artigo 13º - A revista manual só poderá ser realizada mediante apalpamento, que consiste no contato físico das mãos do servidor do estabelecimento penal sobre o corpo e a roupa da pessoa revista, com exceção das partes íntimas do visitante.

Artigo 14º - Na revista manual, o servidor do estabelecimento penal poderá solicitar ao revistando a retirada de calçados, casacos, jaquetas e similares, bem como acessórios, não sendo esta exigência caracterizada como desnudamento.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Artigo 15º - Não será permitido o ingresso de visitantes usando roupas inadequadas ao ambiente prisional, tais como roupas curtas, transparentes e/ou com decotes, bem como portando objetos não permitidos.

Artigo 16º - O estabelecimento penal deverá dispor de informações sobre a relação de objetos e/ou substâncias proibidos em local de fácil visualização a todos os servidores e visitantes, de modo a prevenir eventuais alegações de desconhecimento das normas vigentes.

Artigo 17º - O estabelecimento penal deverá dispor desta Portaria em local de fácil visualização a todos os servidores e visitantes, de modo a prevenir eventuais alegações de desconhecimento das normas vigentes.

Artigo 18º - O visitante que dificultar ou recusar injustificadamente à realização dos procedimentos de revista não será autorizado a ingressar no estabelecimento penal, devendo tal fato ser registrado em livro próprio pelo servidor responsável pelo proce-

dimento.

Artigo 19º - Se o visitante for flagrado portando substância ilícita durante o procedimento de revista será impedido de ingressar ao estabelecimento penal, devendo ainda a Direção do referido estabelecimento comunicar o fato à autoridade policial competente, para a realização das diligências cabíveis.

Artigo 20º - O servidor da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES que porventura violar os procedimentos instituídos nesta Portaria estará sujeito à responsabilização administrativa e criminal.

Artigo 21º - A Escola Penitenciária da SEJUS/ES deverá promover a capacitação dos servidores para a execução dos procedimentos definidos nesta Portaria.

Artigo 22º - Caberá ao Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal e aos Diretores dos Estabelecimentos Penais da SEJUS/ES zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 23º - Fica revogada a Portaria nº 1.403-R, de 16 de novembro de 2011.

Artigo 24º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES.

André de Albuquerque Garcia
Secretário de Estado da Justiça

Sérgio Alves Pereira
Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 102393

PORTARIA N.º 1555-S, de 04 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, a servidora **VIVIAN TEIXEIRA**, nº funcional 3173445, na Diretoria de Segurança Penitenciária - DSP.

ANDRÉ DEALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 102128

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0889-P DE 04 DE DEZEMBRO 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso VII do Decreto nº. 1.583-R, de 18/11/2005;

RESOLVE:
Nomear nos termos do Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº